

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº21/74
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

S U M U L A : -

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar pagamentos mensais ao Sr. Vice-Prefeito Municipal, a título de representações e dá outras providências.
=====

Art.1º) -

Através da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar pagamento de representações ao Sr. Vice-Prefeito Municipal;

Art.2º) -

O "quantum" a ser pago a título de representações ao Vice-Prefeito, será de 50% (cinquenta por cento) do valor/pago ao Prefeito Municipal, sofrendo oscilação automática com a majoração das representações pagas ao titular;

§ ÚNICO - Ficará obrigado o Sr. Vice-Prefeito, a prestar/duas (2) horas de expediente por dia, dentro /da Prefeitura Municipal de Iporã, sendo o expediente de segunda a sexta-feira;

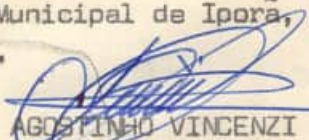
Art.3º) -

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, será atendida por conta de Crédito Especial, devidamente - autorizado e aberto pelo Executivo Municipal;

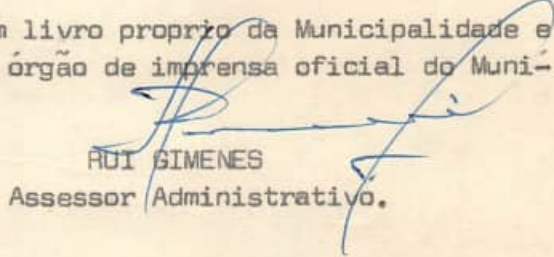
Art.4º) -

Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará/vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de julho de 1974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio da Municipalidade e publicada no órgão de imprensa oficial do Município.


RUI SIMENES
Assessor Administrativo.